MISSÃO: Garantir a regular e efetiva gestão dos recursos públicos e incentivar a do cidadão no exercício do controle social.

participação

## ACÓRDÃO Nº 5.079

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 17.875.2006-09-TCE.

ASSUNTO: Prestação de Contas da Câmara Municipal de Cruzeiro do

Sul, exercício de 2005.

RESPONSÁVEL: Senhor Estevão de Souza Silva.

RELATOR: Conselheiro José Augusto Araújo de Faria.

Prestação de Contas. Câmara Municipal. Regularidade com ressalva. Arquivamento do processo.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco – Acre, 13 de março de 2008.

Conselheiro **ANTÔNIO JORGE MALHEIRO**Presidente do TCE/ACRE.

Conselheiro JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA Relator

Fui presente:

MARIO SÉRGIO NERI DE OLIVEIRA

Procurador-Chefe do M.P.E/TCE/ACRE.

*Av. Ceará*, 2994, *Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.*: 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br